

PILAR: REGRAS E INSTRUMENTOS

LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Nº 13.709/18



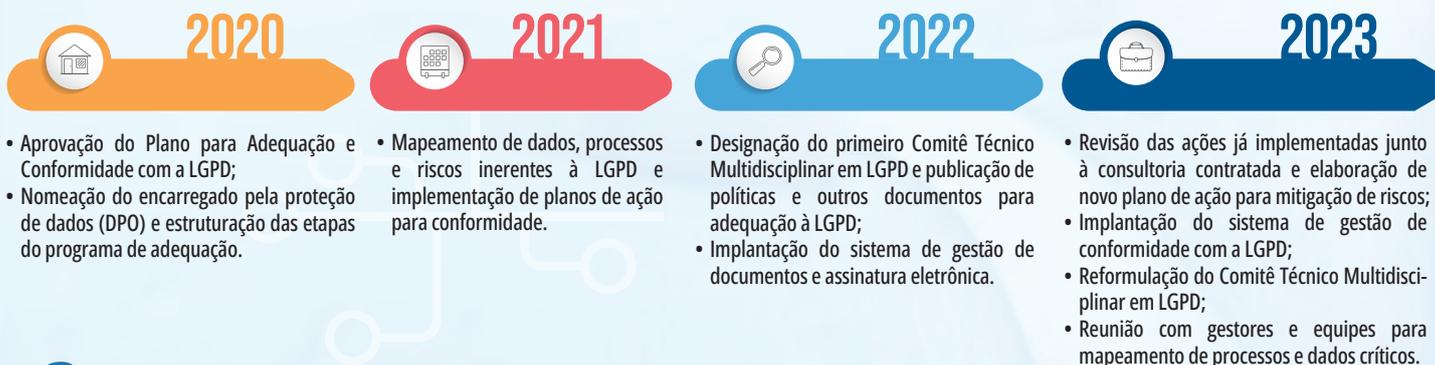
O objetivo principal da LGPD é proteger os direitos fundamentais de privacidade, estabelecendo regras para o tratamento e segurança de dados pessoais nas organizações.

O Guia LGPD do Senac/BA destaca ações que visam aumentar o nível de conformidade e medidas de segurança sobre o tratamento dos dados pessoais, garantindo transparência e segurança da informação, comunicando aos usuários com se dá a utilização, armazenamento e proteção de seus dados pessoais, a fim de cumprir os direitos previstos na legislação.



Quer saber mais?
Acesse o QR code

LINHA DO TEMPO LGPD NO SENAC BA



CONCEITOS IMPORTANTES

Art. 5º - Lei 13.709/18

DADO PESSOAL	Qualquer informação que possa levar à identificação de uma pessoa física (nome completo, CPF, endereço, filiação, etc).
DADO PESSOAL SENSÍVEL	Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.
DADO ANONIMIZADO	Dado relativo a titular que não possa ser identificado.
TITULAR	Pessoa a quem se refere os dados pessoais que são objeto de tratamento.
CONTROLADOR	Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.
OPERADOR	Quem trata os dados em nome de outra entidade, ou seja, em nome do controlador. O operador deve sempre seguir estritamente as ordens do controlador em relação ao tratamento dos dados.
ENCARREGADO (DPO)	A LGPD prevê que operadores e controladores tenham um encarregado, pessoa responsável por intermediar a comunicação entre os titulares, o controlador e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.
CONSENTIMENTO	Manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

PILAR: *DUE DILIGENCE*

CONFLITO DE INTERESSES

De acordo com o disposto no Art. 3º, inciso I da Lei nº 12.813/13 se caracteriza conflito de interesses, no exercício do cargo ou emprego, a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública e a divulgação ou uso de informação privilegiada.

O conflito de interesses consiste em um risco que deve ser monitorado, e decorre, também, de interesses secundários, quando informações são utilizadas em benefício próprio, quando interesses pessoais se sobrepõem ao interesse da organização, movido por questões profissionais, pessoais, políticas, financeiras que influenciam no julgamento ou ação de pessoas, que atuam baseado nos seus interesses e nas relações com seus *stakeholders**, quando deveria ser da Instituição.

COMO PODEMOS EVITAR O CONFLITO DE INTERESSES NO SENAC?

Não admitindo como servidores do Senac, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, membros, efetivos e suplentes, dos Conselhos do Sesc ou do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados.

(Art. 44 do Decreto 61.843/67)



Em caso de contratação direta não poderão ser contratadas empresas em que dirigentes ou empregados da entidade façam parte do quadro societário.

(Art.39 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac)



VEJA AINDA O QUE DIZ O CÓDIGO DE ÉTICA DO SENAC BAHIA, ART. 43: Dos compromissos do colaborador:



Não inferir, influenciar ou exercer pressão ou coação nas contratações de fornecedores das quais obtenha benefícios direto ou indireto.



Não exigir, insinuar, aceitar, ou oferecer qualquer tipo de favor, vantagem, comissão, presente, benefício, doação, gratificação como contrapartida a suas atividades profissionais.



Não se envolver em qualquer atividade que seja conflitante com os interesses da Instituição.



Comunicar aos superiores hierárquicos qualquer situação que configure aparente ou potencial conflito de interesses.



Não fazer uso de informação privilegiada, obtida no exercício profissional, em benefício próprio ou de terceiros, na realização de negócios de qualquer natureza.



Não usar de artifícios para dificultar o exercício de direitos por qualquer pessoa física ou jurídica.



Manter absoluto sigilo de informações pessoais e institucionais que não devem ser de domínio público.



Leia o QR-Code ao lado e acesse os documentos norteadores dos Pilares de Compliance do DR Bahia:
<https://www.ba.senac.br/Compliance/ProgramaDeIntegridade>

Leia o QR-Code ao lado e acesse outros normativos, ordens de serviços, portarias e resoluções que estão disponíveis no GED - Gestão Eletrônica de Documentos
<https://senacbahia.softexpert.com/softexpert/login>, na aba documentos.



O PROGRAMA MAIS VERDE E OS ODS

O Pacto Global da ONU (Organização das Nações Unidas) é uma iniciativa que fornece diretrizes para a promoção do crescimento sustentável e da cidadania, por meio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS: metas para fomentar a sustentabilidade no mundo e representam um apelo às instituições para promoverem ações voltadas à erradicação da pobreza, combate da desigualdade social e proteção do planeta.

A educação, razão de ser do Senac, desempenha um papel crucial para combater a desigualdade social, e contribui para atingir as metas dos ODS.

O Programa de Sustentabilidade Senac Mais Verde contribui para promover o desenvolvimento sustentável, por meio das seguintes ações:



O Mais Verde colabora para o cumprimento das metas dos ODS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 12, 13, 14, 15 e 17.

- Práticas sustentáveis nos espaços educacionais e nas empresas pedagógicas;
- Respira Jacuípe - Recuperação da Bacia do Rio Jacuípe mediante projeto de educação ambiental;
- Logística reversa, descarte correto de resíduos, bem como a coleta seletiva de materiais, bioconversão de resíduos sólidos orgânicos, reciclagem de óleo saturado, reuso da água da chuva, e descontaminação de lâmpadas e produtos químicos;
- Certificação internacional Carbono Neutro do Restaurante Senac Casa do Comércio;
- Abrace um Ciclo;
- Apoio e parcerias: Lacre do Bem, Castrampinha, Recigraxe, Instituto Pensar Feira, Sustentare, Embasa, Secretarias Municipais de Educação e Meio Ambiente, Nutrin Biofábrica, Terracycle, Green Eletron, Kordza, Artemp, Deda LLG Advogados, condomínios, resorts, o que demonstra a importância da colaboração na promoção do desenvolvimento sustentável e da economia circular, colaborando com cooperativas, catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis e ONG. Esse movimento fortalece a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

FICHA TÉCNICA

COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO EDITORIAL

Andréia Nunes Teixeira - Superintendente de Administração e Finanças e Coordenadora do Comitê de Integridade e Riscos do Senac Bahia

APOIO

Comitê de Integridade do Regional Bahia - Andreia Nunes, Isabela Ludovice e Silvana Machado
Comitê de Sustentabilidade | **Comitê de Diversidade e Inclusão** | **Quele Coutinho** - Analista de Compliance | **Comitê Técnico de LGPD** | **Tiago Silva** - Analista de Suporte.

EDITORIAÇÃO, REVISÃO E FINALIZAÇÃO

Glória Feitosa - Gerente de Comunicação e Marketing | **Arabutã Santos** - Analista de Programação Visual
Régia Valléria - Designer Instrucional